

DECRETO Nº 6.945, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 6.880, de 18 de fevereiro de 2015, que “Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Jahu e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura deve propor, formular, monitorar e fiscalizar as políticas culturais, e

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Cultura - FMC, criado pela Lei Municipal nº 3.525, de 26 de junho de 2001, alterada pela Lei nº 4.809, de 18 de junho de 2013, tem por finalidade captar e repassar recursos para o Conselho, possuindo natureza contábil e financeira, sendo recomendável que o responsável pela gestão dos recursos públicos deve ser integrante do quadro de servidores da administração pública, em consonância com as indicações constantes do processo administrativo nº 2338-PG/2015;

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º, do Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, anexo ao Decreto nº 6.880, de 18 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 7º (...)

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura de Jahu - CMC/Jahu elegerá o gestor e o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura - FMC/Jahu entre um dos servidores públicos, membro titular do mesmo.”



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

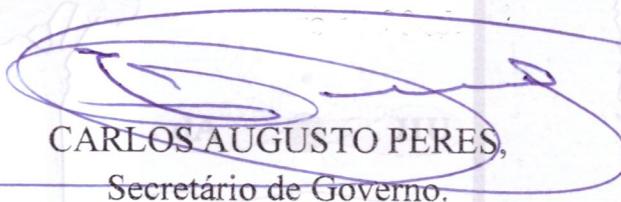
Prefeitura do Município de Jahu,
em 10 de setembro de 2015.



RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,

Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.



CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

